



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIAS**

PARECER DO RELATOR

Nos termos do Art. 69, Inciso III, do Regimento Interno desta casa Legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta comissão permanente sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº 148 de 28 de maio de 2024. Que “dispõe sobre a promoção à graduação subsequente por ato de bravura que resulte dano à integridade física e psíquica aos guardas civis municipais no âmbito do município de Boa Vista, e dá outras providências”.

Após apreciação do mérito e dos aspectos legais e regimentais pertinentes, este relator entende que a proposição está em conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicáveis, além de ser de relevante interesse público.

Assim, o projeto apresenta objetivos claros, estimular e valorizar os guardas civis municipais, revigorando-os para a carreira profissional que escolheram. Ademais, a população também será beneficiada pela motivação desses profissionais no exercício de suas funções em defesa da sociedade, bem como, não apresenta vícios de iniciativa ou inconstitucionalidade que impeçam sua tramitação.

Diante do exposto, este relator emite parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 148 de 28 de maio de 2024.

É o parecer.

Boa Vista/RR, 10 de abril de 2025.

ROBERTO FRANCO
Vereador



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIAS

